



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

### Poder Legislativo

LEI Nº 128 DE 22 DE AGOSTO DE 1.990

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS, E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.

NERY GASPARIN, Presidente da Câmara Municipal de /  
Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul?

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na /  
forma prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU, promulgo a seguinte;

#### LEI

- Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Agosto de 1.990, aumento de proventos em 15% (Quinze por cento) aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.
- Parágrafo Único O aumento previsto neste Artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas Leis nºs.: 111, 115 e 116.
- Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.
- Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Agosto de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 22 DE AGOSTO DE 1.990

  
NERY GASPARIN  
Presidente

FAÇA SE E CUMPRE-SE

Supra.

DAN DAVID TONIN  
Secretário

  
TÉREZINHA MARIA PECCIN  
2ª Secretária